



LEI Nº 694/15

“FICA O PODER LEGISLATIVO AUTORIZADO A CONCEDER COMPLEMENTO REMUNERATÓRIO AO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO DE MODO A PROCEDER À EQUIPARAÇÃO DO REAJUSTE SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder Reajuste Salarial do Piso Base da Câmara Municipal de Macuco, no percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento), elevando o vencimento mínimo dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e de cargos em comissão para o valor de R\$ 817,08 (oitocentos e dezessete reais e oito centavos).

§ 1º - Estende-se o reajuste do caput, no mesmo percentual, para os demais cargos existentes na Câmara Municipal de Macuco com remuneração acima do seu piso base;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2015.

FELIX MONTEIRO LENG RUBER

Prefeito

Projeto de Lei de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macuco